



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei nº 2.492, de 17 de Agosto de 2.017.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Lei n.º 2.453/2016, crédito especial no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), para ampliação de prédio público, a ser alocado na seguinte dotação e seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal n.º 4.320/64 e seus anexos:

ÓRGÃO: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
UNIDADE: 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
SUBUNIDADE: 01. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
FUNÇÃO: 15. URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451. INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 1501. PLANEJAMENTO URBANO
ATIVIDADE: 1.077. CONSTRUÇÃO REFORMA PRÉDIOS PÚBLICOS
CATEGORIA: 4. DESPESAS DE CAPITAL
GRUPO: 4. INVESTIMENTOS
MODALIDADE: 90. APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO: 51. OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR: R\$500.000,00

Art. 2º - O recurso para abertura do crédito mencionado no artigo anterior será por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Fica desde já autorizada a suplementação de recursos, caso haja necessidade para a execução das despesas.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar investimentos decorrentes do crédito ora criado, para ampliação do Galpão Industrial de propriedade da Municipalidade, situado na Rua Luiz Gonzaga, nº 175, Bairro Beira Rio, Cachoeira de Minas-MG.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/ MG, 17 de Agosto de 2.017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas